LEI n. 2086, de 22 de novembro de 1.993.
Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita a Caminho da Luz.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica declarada de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, com sede nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, à Rua Romão Alvarez Morales, n. 234, com estatuto devidamente registrado sob n. 033, fls. 12, do livro "A", junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme.

Artigo 2.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de novembro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL